



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICIPAL DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 349, de 12 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

LEI

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de MAUÉS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita em R\$ 157.193.196,37 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e noventa e três mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ 157.193.196,37 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e noventa e três mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

RECEITAS	157.193.196,37
Receitas Correntes	137.256.213,80



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICIPAL DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO**

Receitas de Capital	13.807.950,57
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.129.032,00
TOTAL GERAL:	157.193.196,37

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	4.610.000,00
03 - Essencial à Justiça	510.000,00
04 - Administração	12.874.150,89
06 - Segurança Pública	104.000,00
08 - Assistência Social	4.318.315,69
09 - Previdência Social	5.819.000,00
10 - Saúde	28.043.238,05
11 - Trabalho	653.000,00
12 - Educação	57.719.775,57
13 - Cultura	11.309.655,28
15 - Urbanismo	18.259.237,43
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	3.090.881,37
18 - Gestão Ambiental	935.000,00
20 - Agricultura	1.654.000,00
23 - Comércio e Serviços	73.000,00
26 - Transporte	374.622,08
27 - Desporto e Lazer	510.000,00
28 - Encargos Especiais	988.182,70
99 - Reserva de Contingência	5.247.137,31
TOTAL GERAL:	157.193.196,37

POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa	4.610.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	510.000,00
122 - Administração Geral	13.657.510,91
123 - Administração Financeira	1.981.545,94
182 - Defesa Civil	104.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICIPAL DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

212 - Cooperação Internacional	12.114.237,43
244 - Assistência Comunitária	3.817.409,73
271 - Previdência Básica	619.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	5.100.000,00
301 - Atenção Básica.....	20.844.854,05
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.684.766,00
305 - Vigilância Epidemiológica	453.618,00
333 - Empregabilidade	453.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	200.000,00
361 - Ensino Fundamental	50.917.221,89
363 - Ensino Profissional	300.000,00
365 - Educação Infantil	6.445.129,68
366 - Educação de Jovens e Adultos	57.424,00
392 - Difusão Cultural	11.309.655,28
451 - Infraestrutura Urbana	6.216.774,97
452 - Serviços Urbanos	200.000,00
481 - Habitação Rural	100.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	20.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.799.106,40
541 - Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00
605 - Abastecimento	135.000,00
695 - Turismo	73.000,00
782 - Transporte Rodoviário	224.622,08
811 - Desporto de Rendimento	50.000,00
812 - Desporto Comunitário	460.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	971.182,70
843 - Serviço da Dívida Interna	17.000,00
999 - Reserva de Contingência	5.247.137,31
TOTAL GERAL:	157.193.196,37

POR PROGRAMA

1 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.605.000,00
5 - AÇÃO JURÍDICA	510.000,00
11 - APOIO ADMINISTRATIVO	14.421.056,85
12 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	900.000,00
14 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO SISPREV	100.000,00
22 - DEFESA CIVIL	104.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICIPAL DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

33 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	510.000,00
34 - ATENÇÃO COMUNITÁRIA	3.807.409,73
41 - PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	453.000,00
42 - PREVIDENCIA SOCIAL BÁSICA	619.000,00
51 - REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	7.431.080,05
52 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	20.552.158,00
62 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.974.645,89
70 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL....	6.445.129,68
71 - PROMOÇÃO CULTURAL	11.309.655,28
82 - PLANEJAMENTO URBANO	271.774,97
91 - MORAR MELHOR	7.672.000,00
102 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.820.106,40
124 - PRODUTIVIDADE RURAL	135.000,00
143 - TURISMO SUSTENTÁVEL	73.000,00
162 - ESTRADAS E RODOVIAS	214.622,08
171 - DESPORTO AMADOR	480.000,00
173 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR	12.144.237,43
174 - ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA	971.182,70
222 - INATIVOS E PENSIONISTAS	5.100.000,00
223 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	17.000,00
363 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	300.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	5.247.137,31
TOTAL GERAL:	157.193.196,37

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	112.703.075,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.420.118,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	257.625,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	43.025.330,60
DESPESAS DE CAPITAL.....	39.242.983,64
INVESTIMENTOS.....	37.663.224,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	303.576,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.276.182,70
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.247.137,31
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.247.137,31
TOTAL GERAL:	157.193.196,37

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICIPAL DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO**

01.00 - PODER LEGISLATIVO	4.610.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	70.412.876,82
03.00 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	80.435.638,24
09.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.734.681,31
TOTAL GERAL:	157.193.196,37

Artigo 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2020 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingencia destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - O superávit financeiro do exercício anterior;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICIPAL DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

III - Operações de crédito.

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e 50, 1 da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, da LRF.

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.



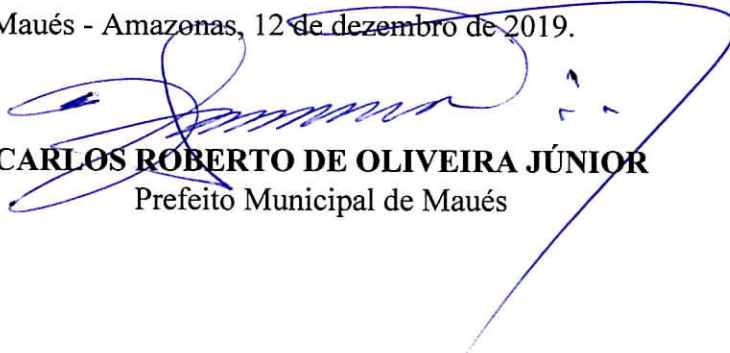
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICIPAL DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO**

Artigo 9º Durante o exercício de 2020, o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 11º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Maués - Amazonas, 12 de dezembro de 2019.



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués